



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Coronel Barros, RS e a empresa **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo tipo Camionete Cabine Estendida destinadas a Secretaria de Obras do município de coronel barros.

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT** inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) a Empresa **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.768.884/0001-82, localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS – 450, município de UBERLÂNDIA/MG, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA FORNECERÁ **VEÍCULO FIAT STRADA 1.4 CE HARD WORKING**; veículo tipo caminhonete cabine estendida; cor branca, zero km; capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor flex de potência mínima 85 cv; tração dianteira, caixa de mudança de marchas tipo mecânica, sendo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme antifurto, trava elétrica das portas, vidros elétricos, retrovisores externos com comandos internos, película protetora e escurecedora dos vidros laterais e traseiro, jogo de tapetes sobre o carpete; som: rádio am/fm com mp3 e entrada usb frontal, antena, protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, "engate" para reboque traseiro com tomada, destinado a modernização e ampliação da frota da secretaria de obras, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017, PROCESSO 35/2017** da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, de Petrolina/PE, nos termos do Decreto 7.892/2013, artigo 22.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo de 60 (sessenta) dias contar da data de recebimento da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **R\$60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 3 (três dias).

CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

1- Dos direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado, e
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias á regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO
4.122.1.5	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Foro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS 09 de junho de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT

Prefeito – Contratante

TESTEMUNHA

**UBERMAC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHA